



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 983 DE 11 DE MARÇO DE 1.987 -

Fixa a remuneração mensal dos Diretores da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Icém, durante o período de suas atividades para construção de casas populares neste Município.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Durante o período de atividade da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Icém para execução de Programas Habitacionais neste Município, fica fixado a seguinte remuneração mensal dos Diretores nomeados sem vínculo empregatício, na seguinte base:

- I - DIRETOR PRESIDENTE : 03 salários mínimos
- II - DIRETOR TECNICO : 02 salários mínimos
- III - DIRETOR FINANCEIRO : 02 salários mínimos

§ único - salário mínimo será o que vigorar neste Município durante o período de atividade dos Diretores.

ARTIGO 2º - As despesas serão pagas com recursos financeiros da própria Empresa Municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 11 de março de 1.987

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.

Aguinaldo Cívico da Silva Sant'Ana
Chefe de Div. Adm.